

0003 003 00839

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 85.201, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Um lote de terras para construção urbana de nº 36, da Quadra 226, sito à Alameda Lucy Rassi de Oliveira, do loteamento **FAIÇALVILLE**, nesta Capital, com área de 490,00m², medindo: 14,00m de frente; 14,00m de fundos com o lote 29; 35,00m à direita com a passagem de pedestre; 35,00m à esquerda com o lote 35. **PROPRIETÁRIA:** IMOBILIÁRIA FAIÇAL LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 01.535.905/0001-29. **TÍTULO AQUISITIVO:** R2 a R4 da matrícula nº 29.812 e Registro de Loteamento R6-29.812, deste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-85/201 - Goiânia, 04 de setembro de 1989. Procedo a este registro, para consignar que, em virtude de cisão parcial da proprietária acima qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de NCz\$ 220,91, passou a pertencer ao sócio retirante **PEDRO PAULO FRANÇA**, médico, CI nº 28.517/GO, CPF nº 044.468.361-53, casado com **VÂNIA MORAES BUFAIÇAL FRANÇA**, do lar, CI nº 158.697/GO, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme se vê da alteração contratual realizada em 10/06/89, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52.14102,5, em 04/07/89. Dou fé. O Suboficial.

R2-85.201 - Goiânia, 08 de novembro de 1989. Por Escritura Pública de Incorporação, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 917, fls. 12vº/27vº, em 27/10/89, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de NCz\$ 220,91, foi incorporado ao capital social da firma **MAPP - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, com sede nesta capital, CGC nº 33.240.839/0001-56, pelos proprietários acima. Dou fé. O Suboficial.

R3-85.201 - Goiânia, 22 de setembro de 1997. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 675, às fls. 138/139, em 16/09/97, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **SILVIO INÁCIO DE MELO**, CPF nº 032.206.641-72, CI nº 253.419/SSP/GO, brasileiro, aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com a Sra. **MARIA APARECIDA MELO**, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 2.240,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 15.194-3 de 16/09/97. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou Fé. O Suboficial.

R4-85.201 - Goiânia, 20 de maio de 2008. Por Escritura Pública de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Maria Aparecida Melo, lavrada com as exigências da Lei 11.441/2007 no Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, às fls. 174/177 do livro 003-DS, em 14/05/2008, protocolada sob o nº 392.096 em 15/05/2008, foi o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 74.721,39, atribuído somente a herdeira **CONCEIÇÃO APARECIDA DE MELO CABRAL**, comerciante, portadora da CI nº 1.694.622-SSP/GO e do CPF nº 435.467.731-87, brasileira, casada com **LUIZ ANTÔNIO CABRAL**, comerciante, portador da CI nº 2.230.382-SSP/GO e do CPF nº 331.153.036-53, residente e domiciliada nesta Capital, em pagamento de sua

legítima e em razão de renúncias expressas aos seus direitos por parte do viúvo meeiro, nominado e qualificado, renúncias essas formalizadas nos documentos públicos mencionados e identificados nesta escritura. Foi pago o imposto "Causa Mortis" conforme declaração do notário. Consta mais da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 17 de novembro de 2010.

Valor da Certidão..... R\$0,00

Valor da Taxa Judiciária R\$0,00

TOTAL..... R\$0,00

Número da GRS.: P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO.

Rúbrica da autoridade expedidora.: 


REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Barbara Drummond Loyola Layell
Suboficial

